

Lei n.º 129

MPN 4505

Dispõe sobre doação de imóvel.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - I. N. P. S. - o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com a área de 1.181 m² (um mil cento e oitenta e um metros quadrados) situado na confluência da Praça da Bandeira com Avenida Guicor,

junior, nesta cidade, para nele ser construído o prédio daquela autarquia e mais o serviço de Pronto Atendimento - S.P.A.

Art. 2º) Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para o início da construção e 5 (cinco) anos para a conclusão da obra.

Parágrafo único - Sendo o prazo estipulado neste artigo sem ser cumprida a finalidade da presente doação, o terreno em questão reverterá automaticamente para o domínio municipal, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapirito, 03. dezembro 1969

Excmo. Sr. Prefeito

Prefeito Municipal

J. J. Mendes
Secretário